



**EMENDA Nº. 120 / 2021. AO PROJETO DE LEI Nº 270 / 2021 (LOA 2022)**

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para Construção de Quadra Areia na Rua Beira Mar, no Bairro de Pirangi do Norte.

**EMENDA IMPOSITIVA**

Destina recursos financeiros, a título impositivo para Construção de Quadra de Areia na Rua Beira Mar, no Bairro de Pirangi do Norte, no Projeto de Lei nº 270 / 2021 (LOA 2022).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**  
Data: 20/12/2021  
TAMENHO DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, para Construção de Quadra de Areia na Rua Beira Mar, no Bairro de Pirangi do Norte, no Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2022, no Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$15.000,00 ( Quinze mil reais), para fins de Construção de Quadra de Areia no Bairro de Pirangi do Norte a serem incluídos na **AÇÃO 1811 – Construção de Centro Esportivo visando detectar, desenvolver, aperfeiçoar habilidades de formar novos talentos esportivos de alto rendimento, com base no Contexto Social por meio de ensinamentos de valores esportivos, éticos e morais**, da Unidade Orçamentária 02.131 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, no Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022), através de rubrica na forma descrita:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.111 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	0002 – ROTINA, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
AÇÃO	1811- CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO VISANDO DETECTAR, DESENVOLVER, APERFEIÇOAR HABILIDADES DE FORMAR NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS DE ALTO RENDIMENTO, COM BASE NO





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO



	CONTEXTO SOCIAL POR MEIO DE ENSINAMENTOS DE VALORES ESPORTIVOS, ÉTICOS E MORAIS,
VALOR	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
	04 – INVESTIMENTO
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO DE QUADRA AREIA NA RUA BEIRA MAR, NO BAIRRO DE PIRANGI DO NORTE

**Art. 3º** - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 270/2021, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2021.

*Thiago Fernandes*

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Autor

